



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

EMENDA Nº 52 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Dá nova redação ao art. 26 da Lei Orgânica do Município.

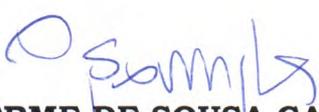
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 42 da L.O.M., promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º O art. 26 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. A eleição para renovação da Mesa da Câmara, far-se-á na terceira (3ª) Sessão Ordinária do mês de abril do segundo (2º) ano de cada legislatura, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, independentemente de transmissão de cargos, no dia primeiro de janeiro do terceiro ano de cada legislatura." (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 05 de abril de 2022.


Ver. GUILHERME DE SOUSA CAMPOS
Presidente


Ver. ADRIANO LUCIANO RODRIGUES
1º Secretário


Ver. LILIANE HELENA BARBOSA CHIARELLI
2º Secretário